DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI FAXINAL, 26 DE OUTUBRO, DE 2026 EDIÇÃO 2316/2026

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 14.058/2026 DE 12/10/2026

Abre credito Adicional Suplementar por Transferência

ICP Brasil
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107
Data:26.10.2026 15:49:03 -03

MUNICIPIO DE FAXINAL
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
www.faxinal.pr.gov.br
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

Decreto nº 14.058/2026 de 12/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2452/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - RS.
01	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.001	**Câmara Municipal**			
01.001.01.031.0001.2.001		**Atividades Legislativas**		
7	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	5.000,00
12	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01001	70.000,00
			TOTAL	75.000,00
			TOTAL GERAL	75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 – conforme segue:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - RS.
01	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.001	**Câmara Municipal**			
01.001.01.031.0001.2.001		**Atividades Legislativas**		
1	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01001	1.000,00
4	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PES.CIVIL	01001	1.000,00
5	3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	5.000,00
8	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	6.000,00
9	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC CONTR TERC	01001	1.000,00
10	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSUL.TORIA	01001	1.000,00
11	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01001	34.000,00
13	3.3.90.40.00.00	SERV TEC DA INFORM E COM–PES JURIDICA	01001	25.000,00
14	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01001	1.000,00
			SOMA	75.000,00
			TOTAL GERAL	75.000,00

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107 Data:26.10.2026 15:49:03 -03

MUNICIPIO DE FAXINAL
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
www.faxinal.pr.gov.br
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL